



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0303/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

CONTRATO Nº 238/2016

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas, e a **Betânia Aparecida Perboni Vilas Boas ME**, CNPJ: 09.105.483/0001-63 com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 32-A, Centro - Guaranésia – MG representada pelo Senhor Luiz Francisco Vilas Boas portador do CPF: 880.777.488-72 e do RG: M-778.166 SSP/MG firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 031/2016, na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1483/2005 e 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, nas respectivas quantidades, conforme constante da licitação supra mencionada.

| Item | Quant | Unid | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Código | Marca | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| 04   | 200   | KG   | <b>Alho.</b> N º 5, roxo, com bulbos inteiros e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 10 kg.                                                                                                                                        | 9394   | Ceasa | 25,49                | 5.098,00          |
| 07   | 2.000 | KG   | <b>Batata.</b> Nova, tipo inglesa. Lavada, lisa. Com polpa intacta e limpa, com coloração. Tamanho grande. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e acondicionadas em sacos de 50 kg. | 9399   | Ceasa | 3,15                 | 6.300,00          |
| 08   | 500   | KG   | <b>Beterraba.</b> Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, lavada, uniformes e acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 20 kg.                                                                                                                                                                                                                       | 218    | Ceasa | 3,45                 | 1,725,00          |
| 11   | 500   | KG   | <b>Brócolis.</b> Folhas e flores íntegras, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionadas em sacos plásticos                                                                                                                                                                                                                                                            | 11331  | Ceasa | 4,89                 | 2.445,00          |



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |            |       |           |
|----|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|-----------|
|    |       |      | contendo até 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |            |       |           |
| 13 | 3.000 | KG   | <b>Carne bovina.</b> Tipo Coxão duro. Resfriada, corte em cubos e moída. (Quando moída, a carne deverá ser passada 2 vezes pela máquina), proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de excesso de gordura, sebo, mistura de carnes, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagens apropriadas, atóxicas, transparentes e resistentes, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/ SIF/ IMA) e data de embalagem. Validade mínima de 20 dias contados da data de entrega. Embalagem de 2 kg. | 9403  | Frigonossa | 14,99 | 44.970,00 |
| 14 | 600   | KG   | <b>Cebola.</b> Tipo salada, lisa, média, vermelha. Com polpa intacta e limpa. Coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionada em embalagem de 20 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9393  | Ceasa      | 3,80  | 2.280,00  |
| 15 | 500   | KG   | <b>Couve flor.</b> Flores íntegras, tamanho médio, livre de fungos ou mofo, frescas e acondicionadas em sacos plásticos contendo até 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16158 | Ceasa      | 5,99  | 2.995,00  |
| 20 | 1.200 | Pct. | <b>Feijão carioquinha.</b> Tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produtos de última safra. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg. Validade mínima de 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17443 | SN         | 19,55 | 23.460,00 |



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |               |       |           |
|----|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-------|-----------|
|    |        |       | meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |               |       |           |
| 21 | 100    | Pct.  | <b>Feijão preto.</b> Tipo 1, Classe preto, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, em fardos lacrados e isento de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produto de última safra, acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                      | 17444 | SN            | 12,95 | 1.295,00  |
| 25 | 20.000 | LT    | <b>Leite de vaca.</b> UHT, integral, com no mínimo 6 g de gordura e 190 mg de cálcio por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada e hermeticamente fechada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa.                                                                                            | 2116  | Campones<br>a | 3,68  | 73.600,00 |
| 30 | 1.400  | KG    | <b>Maçã.</b> Nacional, vermelha, pesando em média 80 g cada, inteiras e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 223   | Ceasa         | 4,87  | 6.818,00  |
| 33 | 1.500  | Unid. | <b>Óleo de soja.</b> Refinado. Tipo 1. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml. Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5922  | Corcovado     | 3,22  | 4.830,00  |
| 35 | 1.200  | DZ    | <b>Ovos de galinha.</b> Produto fresco, tipo grande (50 g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. | 9400  | Isméria       | 4,53  | 5.436,00  |



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |              |       |          |
|----|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-------|----------|
|    |       |    | Acondicionado em embalagens resistentes de papelão, plástico ou isopor com 1 dúzia em cada embalagem. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 15 dias contados da data de entrega. |     |              |       |          |
| 37 | 220   | KG | <b>Polvilho azedo.</b> Grupo Fécula de mandioca, tipo 1, embalagem de 1 kg. Com vencimento não inferior a 6 meses da data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica ou de papel.                                                                                                                                  | 266 | Eunice       | 4,99  | 1.097,80 |
| 42 | 50    | KG | <b>Tempero Completo.</b> Sem pimenta e condimentos, a base de sal, alho e cebola. Sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1 Kg, resistente e lacrado. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                      | 274 | Santa Amália | 5,50  | 275,00   |
| 44 | 1.200 | KG | <b>Tomate.</b> Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e com brilho. Lavados, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 kg.                                                  | 221 | Ceasa        | 4,25  | 5.100,00 |
| 46 | 150   | KG | <b>Vagem.</b> Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos plásticos e/ou engradados plásticos contendo até 10 kg.                                                                                                 | 228 | Ceasa        | 11,00 | 1.650,00 |

**II – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **14.12.2016**.

**III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

A entrega dos produtos relacionados constantes da planilha que faz parte integrante deste Edital deverão obedecer ao seguinte cronograma elaborado pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar:

- 1- Os itens 13,23 e 36 deverão ser entregues em parcelas semanais;
- 2- Os itens: 04,07,08,11,14,15,30,35,41,44 e 46 deverão ser entregues em parcelas quinzenais;
- 3- Os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12,16 ,17 ,18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45 e 47 deverão ser entregues em parcelas mensais.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4- - Serão exigidas amostras das empresas vencedoras para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.**

As amostras apresentadas pela empresa vencedora ficarão de posse da Prefeitura Municipal de Muzambinho, no Departamento de Merenda Escolar, para confrontação e comparação com aquela que será entregue posteriormente.

**Parágrafo primeiro** - Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no item 7.2 do edital.

**Parágrafo segundo** - As entregas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Setor Solicitante, devido a mudanças no calendário escolar, sendo que neste caso o fornecedor será comunicado com antecedência.

**Parágrafo terceiro** - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

#### **IV – DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente contrato será de **R\$189.374,80 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

#### **V – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **0209.12.361.1205. 2.119 3390-30 fichas 389 PNAE e 678 QESE.**

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do (a) contratado (a), sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

**VIII – DAS MULTAS**

**CLÁUSULA OITAVA:** O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades: a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

- b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

**IX - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**X - CLÁUSULA DÉCIMA:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) CONTRATADO (A), sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

**XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao CONTRATANTE a solicitação, ao (à) CONTRATADO (A), de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A).

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 00303/2016 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 031/2016.

**XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 19 de Julho de 2016.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito  
Contratante

Betânia Aparecida Perboni Vilas Boas ME  
Contratante